



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.614

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Abril de 2004.

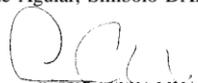
Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

(AG -0340/2004) João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

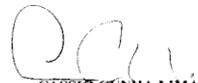
**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AURIENE ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor Financeiro do Hospital de Aguiar, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -0341/2004) João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

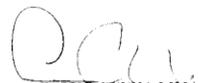
**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIANO FONTES CEZAR**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Deputado Janduhy Carneiro, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0342/2004) João Pessoa, 22 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar **MARIA LÚCIA SANTANA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 890 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006523-7/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **CLOVIS CALIXTO DA SILVA**, Professor, da cadeira de Artes, matrícula nº 143.678-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Victor Meireles, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Tancredo Neves, ambas em Bayeux.

UPG: 075 UTB: 1661

Portaria nº 891 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006520-4/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ESPEDITO MARCOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.256-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escrito Horacio de Almeida, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração Divino, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1884

Portaria nº 892 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006269-5/2004-SEC,

**RESOLVE** designar **GERTUDRE DANTAS DE OLIVEIRA**, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 113.418-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernany Sátiro, na cidade Uiraúna.

UPG: 049 UTB: 9106

Portaria nº 893 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006522-6/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **JOSE DA PENHA SANTOS**, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 143.900-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Anita Garibaldi, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Tancredo Neves, ambas em Bayeux.

UPG: 075 UTB: 1661

Portaria nº 894 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000089-8/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 77.297-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Trajano da Nobrega, ambas em Condado.

UPG: 053 UTB: 6235

Portaria nº 895 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005934-3/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **MARIA DAS GRAÇAS NUNES RODRIGUES**, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 144.528-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Fernando Gomes, para ao Centro Estadual de Educação Supletiva Profª Suelly Espinola, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 6060

Portaria nº 896 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006103-1/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **MARIA LAUDICEA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 131.008-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Orlando Cavalcante Gomes, para a Escola Estadual de Educação Especial, ambas nesta Capital.

UPG: 025 UTB: 1113

Portaria nº 897 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006521-5/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.249-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Machado de Assis, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Chagas, ambas na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 1634

Portaria nº 898 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006518-2/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.161-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Caetano, em Bayeux, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Otavio Novais, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1009

Portaria nº 899 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006353-8/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES**, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 142.760-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dois Riacho, em Itabaiana, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ana Ribeiro, na cidade de Salgado de São Felix.

UPG: 119 UTB: 9886

Portaria nº 900 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005874-6/2004-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do

Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ROSA FERNANDES DE LIMA, Professor, matrícula nº 130.971-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Getúlio Vargas, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Martins Leitão, ambas em Bayeux.  
UPG: 075 UTB: 1673

Portaria nº 901 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004782-3/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, RAIMUNDO DE PAULA SOARES, Professor, da cadeira de Ciências, matrícula nº 59.304-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual do Ensino Supletivo Profª Suelly Espinola, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Manoel Vieira-CEPES, ambas na cidade de Patos.  
UPG: 025 UTB: 6217

Maria América Assis de Castro  
SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/176/2004

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00701/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a professora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NÓBREGA, matrícula n.º 01.20507-2, lotada no Departamento de Farmácia e Biologia, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Curso de Farmácia e Bioquímica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-4, a partir de 01/04/2004..

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 22 de abril de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
REITOR

Publicado no D.O. 17.04.04

Republicar por incorreção da data.

## Segurança Pública

PORTARIA Nº 137/2004/SSP Em, 20 de ABRIL de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5, Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.512-2 e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores OMAR JOSÉ ALVES RAMOS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.816-2 e ADEGILSON ROBSON DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula nº 137.325-1, lotados nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa nº 03/2002 da Coordenação Central Judiciária, acerca de denúncias constantes no teor do Ofício nº 071/2001, procedente da delegacia de Polícia do município de Arara/PB, e do Ofício nº 29/2001, originário da Promotoria de Justiça da Comarca de Serraria/PB, comunicando a retirada do Livro de Registros de Ocorrências Fictícias de Roubo de Cargas de Veículos Automotores, na Delegacia de Arara/PB, se encontrando, portanto, passível de sofrerem reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no Artigo 131, Incisos VIII(Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), X(Retirar sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Repartição), LIII(Lançar em Livros Oficiais de Registros, anotações, queixas, reivindicações ou quaisquer outras matérias estranhas à finalidade deles), combinado com o Artigo 149, Inciso X, todos da Lei nº 4.273/81-Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba, devendo a Comissão ora designada, obedecer a todos requisitos, facultar aos servidores ora acusados, os Direitos e Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecerem em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal, e demais preceitos em vigor.

II - Revogar a Portaria nº 1014/2003/SSP, datada de 17/10/2003, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 23/10/2003, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta;

PORTARIA Nº 138 /2004/SSP Em, 20 de ABRIL de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da

Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5, Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2 e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores OMAR JOSÉ ALVES RAMOS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.816-2, LUIZ PEREIRA SOARES, Agente de Investigação, matrícula nº 127.289-6, JOSÉ FRANCISCO NÓBREGA, Agente de Investigação, matrícula nº 133.268-6 e JOSÉ AILTON FERNANDES DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 137.284-0, lotados nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa nº 03/2003/GRA/SSP/PB, que apurou a responsabilidade dos servidores acima mencionados, nos fatos denunciados no Ofício nº 067/2003/MP, datado de 10/Julho/2003, oriundo do Ministério Público da Comarca de Guarabira/PB, onde acusa em tese, os servidores de prática de vários Crimes, na cidade de Guarabira e Adjacência, como sendo, **Corrupção Ativa e Passiva, Abuso de Autoridade e Formação de Quadrilha ou Bando**, se encontrando, portanto, passível de sofrerem reprimendas disciplinares pela prática das infrações constantes no Artigo 131, Incisos VIII(Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), XX(Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as Leis e os Regulamentos), XLVIII(Prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial), LX(Cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesas que não tenha apoio em Lei) e LXI(Praticar ato lesivo da honra ou do patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio do poder, ou sem competência legal), combinado com o Artigo 149, Inciso X, todos da Lei nº 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba), devendo a Comissão ora designada, obedecer a todos requisitos, facultar aos servidores ora acusados, os Direitos e Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecerem em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal, e demais preceitos em vigor.

II - Revogar a Portaria nº 1010/2003/SSP, datada de 17/10/2003, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 22/10/2003, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta;

III - Afastar das funções os servidores acusados, até a conclusão do procedimento ora determinado.

ROALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA NORMATIVA Nº 102/SSP

J. Pessoa, 28 DE JANEIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS NAS CIDADES DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no Decreto nº 24.768, de 30 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam implantadas na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Segurança Pública, AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À PESSOAS IDOSAS (DEAPI), com Sedes nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, cujas áreas de atuação serão definidas na redistribuição de áreas circunscricionais das referidas Superintendências Regionais.

ART. 2º - As Delegacias Especializadas do Atendimento às Pessoas Idosas (DEAPI), a que se refere o artigo anterior contarão com a seguinte estrutura organizacional:

I. Delegado Titular e Delegados Adjuntos;

II. Seção de Investigação e Operações Policiais; \* Setor de apoio operacional;  
\* Setor de Criminalística;  
\* Setor de Custódia de Presos.

III. Seção de Análise e Informações Policiais; \* Setor de coleta de dados e análise.

IV. Seção de Expediente Cartorário; \* Setor de atividades gerais.

PARÁGRFO ÚNICO: A Autoridade Policial Titular é o responsável pela administração da Unidade Policial Judiciária - UPJ.

ART. 3º - As UPJU, ora criadas terão a atuação em municípios definidos pelo SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, concorrentemente com as demais Delegacias Distritais e Municipais sediadas no Estado, compete:

I. Conhecer e apurar os crimes contra a pessoa nas modalidades de crimes contra a vida, com induzimento, investigação ou auxílio a suicídio morte ou eutanásia; lesão corporal; periclitacão da vida e/ou da saúde, abandono de incapaz, omissão de socorro, maus tratos constrangimento ilegal, ameaça, seqüestro, cárcere privado, redução à condição análoga à de escravo, violação de domicílio, estelionato, lesar a boa fé do idoso para usurpar vantagem.

II. Conhecer e apurar os crimes contra o sentimento religioso, respeito aos mortos; contra a família na modalidade de abandono material, moral, induzimento à fuga, entrega arbitrária, sonegação ou subtração de incapazes.

III. Conhecer e apurar as contravenções penais de internação irregular em estabelecimento psiquiátricos, casos de repouso, asilos, indevidamente na guarda ou condução de animais, sinais de perigo, perturbação do trabalho ou do sossego alheio ou ainda, perturbação da tranquilidade.

§ 1º - As Unidades de Polícia Judiciária Distritais ou Municipais que conhecerem de fatos de atribuição da DEAPI, nos quais se vislumbre a prática de delitos, encaminharão os fatos imediatamente à especializada, para prosseguimento investigatório e instauração do procedimento legal.

§ 2º - Os registros de ocorrências relativos à atribuição da DEAPI podem ser feitos na Casa de Cidadania mais próxima ou em qualquer Delegacia de Policiais que os encaminharam à DEAPI para análise especializada e providências.

ART. 4º - A DEAPI prestará colaboração as demais Delegacias e Casas de Cidadania e orientação necessária ao apoio e às medidas destinadas à prevenção e repressão dos delitos penais de sua especialidade.

ART. 5º - O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, adotará as medidas administrativas necessárias para suprir os órgãos, ora estruturados de recursos humanos e materiais indispensáveis à implantação e ao funcionamento da DEAPI e cumprimento desta portaria.

ART. 6º - Os parâmetros de atuação e demais atos necessários a operacionalizar atividade da Delegacia Policial ora criada serão definidos em ato do Secretário de Segurança Pública.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NORMATIVA Nº 103/SSP

J. Pessoa, 28 DE JANEIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - DESMAB NAS CIDADES DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no Decreto nº 24.767, de 30 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam implantadas na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Segurança Pública, as Delegacias Especializadas do Meio Ambiente - DESMAB, com Sedes nas cidades de João Pessoa e Campina Grande cujas áreas de atuação serão definidas na redistribuição de áreas circunscricionais das referidas Superintendências Regionais.

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

#### AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.



**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.520.351-6, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por TAIRONE JOSÉ SANTOS GOMES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 562/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.011.830-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NADJA ELEN NUNES LIRA BRAGA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 563/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.011.862-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CARMEM RAQUEL DE ARAÚJO SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 564/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.011.838-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GEORGE IVISSON VITAL RIBEIRO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 565/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.011.848-7, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por HELDER KLEBER SILVA RACINE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 566/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.520.464-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA DAS NEVES DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 567/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de

29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.520.286-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ROBERTO DURAND RAMALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 568/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.520.635-2, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GISÉLIA FONSECA LEMOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 569/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** - Processo nº 200.2004.520.219-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por AGAMENON DA SILVA LIMA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 570/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, Procurador do Estado, matrícula nº 70550-1, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.011.823-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ALEXANDRE MAGNO DE PAULO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 571/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA** - Processo nº 200.2004.520.631-1, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por RANIERE SILVA MARQUES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 572/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da Civil - Processo nº 200.2004.520.768-1, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MINISTÉRIO PÚBLICO, contra o RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 573/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.520.284-9, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FRANCISCA VIEIRA LOPES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 574/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.520.340-9**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ALEXANDRE LEMOS DUTRA DE ANDRADE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 575/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.001995-8**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **BÊNICIO DE ALMEIDA PAIVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 576/PGA

João Pessoa, 16 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO POPULAR** - Processo nº **2003.82.00.010709-7**, 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 580/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO POPULAR** - Processo nº **200.2004.520.986-9**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **LUIZ ALBUQUERQUE COUTO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 581/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **ANTÔNIO GERMANO RAMALHO**, matrícula nº OAB/PB 7462, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** - Processo nº **2000.002.237-3**, impetrado por **FERNANDO ANTÔNIO SOARES CHAVES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 582/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, **ANTÔNIO GERMANO RAMALHO**, OAB/PB 7462 e **VIVIANE MOURA TEIXEIRA GOUVÊA**, OAB/PB 9884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** - Processo nº **1999.002.804-5**, impetrado por **JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO NETO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 583/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.520.637-8**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **TERESA CRISTINA MORAIS DANTAS DE MENESES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 584/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.011.850-3**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JONILSON SANTOS BRITO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 585/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.006.734-6**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SILVÉRIA DE FARIAS CAVALCANTI**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 586/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.002.033-7**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **AGASSIZ AMORIM DE ALMEIDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 587/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.001.237-5**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MAGNOLEDES RIBEIRO CARDOSO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 589/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.011.832-1**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ISOLDA GUEDES DA SILVA ANDRADE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 590/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº **200.2004.011.828-9**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 591/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** - Processo nº **200.2004.519.922-7**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **CLÁUDIA FERNANDA MUNIZ SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer

instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 592/PGA**

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.262-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **OTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 593/PGA**

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA COBRANÇA - Processo nº 200.2004.004.469-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **VLADINEI GONZAGA SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 594/PGA**

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.011.860-2, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ELAINE TRINDADE DE MORAIS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 595/PGA**

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.013-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MAGDA GLENE NEVES DE ABRANTES GADELHA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 596/PGA**

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2003.051.122-0, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO